

*Publique-se
Em 16.02.11
JFF*

ATO DO PRESIDENTE Nº 28, DE 2011.

*Institui Comissão para elaborar
Anteprojeto de Reforma Política*

Considerando que nos últimos anos o País cresceu nas áreas econômica e social, mas não conseguiu realizar uma Reforma Política, anseio nacional;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos partidos para a maturidade do sistema político brasileiro;

Considerando o início da atual legislatura e que a Reforma Política do País é demanda urgente na retomada dos trabalhos da Casa;

Considerando a necessidade preliminar de ouvir os pensadores políticos e demais representantes da sociedade civil para, com a realização de audiências públicas para debater o tema, oferecer idéias e sugestões;

Considerando, ainda, as iniciativas bem sucedidas que já foram realizadas no Senado Federal sobre outras matérias de relevo nacional;

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para elaboração de Projeto de Reforma Política, composta pelos Senadores titulares Francisco Dornelles, Itamar Franco, Fernando Collor, Aécio Neves, Roberto Requião, Luiz Henrique, Wellington Dias, Jorge Viana, Demóstenes Torres, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Braga, Ana Rita, Vanessa Grazziotin e Lúcia Vânia, e os Senadores suplentes Humberto Costa, Vital do Rego, Waldemir Moka, Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia e Vicentinho Alves.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Senador Francisco Dornelles.

Art. 2º À Comissão para elaboração de Projeto de Reforma Política incumbe:

- I – analisar as matérias sobre o tema em tramitação no Congresso Nacional;
- II – realizar audiências públicas com especialistas no tema;
- III – elaborar relatórios mensais;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/02/2011

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa



IV – elaborar relatório final;

V – apresentar anteprojeto sobre a matéria.

Art. 3º Para desenvolver suas atividades, a Comissão para elaboração de Anteprojeto de Reforma Política poderá:

I – utilizar a estrutura da Universidade do Legislativo Brasileiro – UNILEGIS;

II – solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa;

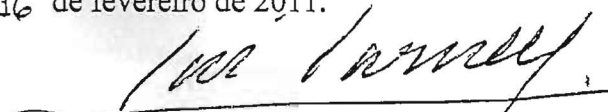
III – indicar até dez especialistas no assunto, nacionalmente reconhecidos, para apoiar seus trabalhos.

Parágrafo Único. A participação dos especialistas de que trata o inciso III do *caput* não será remunerada a qualquer título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2011.



Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16/02/2011



Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa